



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 15 de julho de 2019 - Nº 2240 - Divulgado em 12/07/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Extrato de Decisão Singular.....	1
Errata.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Extrato de Decisão Singular.....	2
Comunicações.....	3
3. Atos da 2ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Extrato de Decisão.....	3
Comunicações.....	9
4. Alertas.....	10
5. Atos dos Jurisdicionados.....	10
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	10
Errata.....	12

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa acerca das constatações da Auditoria, inseridas no relatório às fls. 14.250/14.407.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00043/19

Processo: [04332/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Taperoá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Margarete Carvalho de Araujo (Gestor(a)); Jurandi Gouveia Farias (Responsável); Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)); Sandro Ferreira de Souza (Assessor Técnico); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Jose Humberto Cardoso de Queiroz (Advogado(a)).

Decisão: Trata-se de pedido de parcelamento formulado pela Senhora MARGARETE CARVALHO DE ARAÚJO QUEIROZ, na qualidade de ex-Presidente da Câmara Municipal de Taperoá, em razão da decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC 00195/18 (fls. 176/185), por meio do qual, quando da apreciação das contas relativas ao exercício de 2013, dentre outras deliberações, lhe foi aplicada multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 41,9 UFR-PB (quarenta e um inteiros e nove décimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), com fulcro no art. 56 da Lei Orgânica deste Tribunal. Foi assinando o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal. No pedido ventilado, alegou impossibilidade de adimplir com a obrigação numa única parcela e solicitou o parcelamento da multa cominada em 15 (quinze) parcelas iguais. É o relatório. Decido. A solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Tribunal de Contas Estadual tem sua aplicação própria indicada no art. 26, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual 18/93), devidamente regulamentada nos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do TCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao Relator do processo, pleiteando o fracionamento do pagamento, in verbis: Art. 210. Os interessados no parcelamento deverão dirigir requerimento ao Relator do processo no qual foi imputado o débito, em até 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão de imputação pleiteando o pagamento parcelado e comprovando, a juízo do Relator, que as condições econômico-financeiras dos requerentes não lhes permitem o pagamento do débito de uma só vez. Depois de ter sido negado provimento ao recurso de reconsideração interposto, observe-se que a decisão proferida foi publicada no Diário Oficial Eletrônico em 25/04/2019 (fls. 241/242). Conforme recibo acostado à fl. 257, o pedido de parcelamento foi protocolizado em 01/06/2019, sendo, pois, tempestivo. No mais, compete ao Relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211, do Regimento Interno do TCE/PB, *ipsis litteris*: Art. 211. O Relator do Processo, à vista do requerimento e das provas apresentadas, poderá determinar as diligências que julgar necessárias, inclusive nova audiência do requerente, e, instruído o

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Defesa

Processo: [04363/16](#)

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Antonio Guedes Rangel Junior (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, extraordinariamente, apresentar defesa, no prazo de 15 dias.

Processo: [04523/17](#)

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Antonio Guedes Rangel Junior (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, extraordinariamente, apresentar defesa, no prazo de 15 dias.

Processo: [06124/19](#)

Jurisdicionado: Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Amanda Araujo Rodrigues (Gestor(a)); Jose Maviasel Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a)).



Processo, decidirá monocraticamente o pedido, comunicando a decisão ao Tribunal Pleno na sessão imediatamente seguinte. Art. 212. Cada parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato aquele em que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal. Nesse contexto, entendendo ser pertinente o parcelamento da multa, com vencimento das parcelas no final do mês subsequente aquele em que for publicada a presente decisão, nos termos do art. 212, do RI-TCE/PB. ANTE O EXPOSTO, conheço do pedido e decido: A) CONCEDER o PARCELAMENTO da MULTA de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor referente a 41,9 UFR-PB, aplicada contra a requerente, Senhora MARGARETE CARVALHO DE ARAÚJO QUEIROZ, pelo Acórdão APL – TC 00195/18, em 15 (quinze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor correspondente a 2,79 UFR-PB (dois inteiros e setenta e nove centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), em favor do Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, de tudo fazendo prova a este Tribunal; B) DETERMINAR à Secretaria do Pleno para: B.1) INFORMAR à interessada, por oportuno, que a primeira parcela deverá ser recolhida ao final do mês imediato àquele em que for publicada a presente Decisão Singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, alertando-a que o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito pela autoridade competente, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 71 da Constituição do Estado e no art. 202 do Regimento Interno desta casa; e B.2) REMETER este processo à Corregedoria deste Tribunal de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE – Gabinete do Relator. João Pessoa (PB), 10 de julho de 2019

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 27/06/2019:

Sessão: 2228 - 17/07/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05249/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Natalia Carneiro Nunes de Lira (Gestor(a)); Fabricio Ferreira Martins (Contador(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Citados: Jose de Arimateia de Araujo Ramos (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05914/04](#)

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004

Intimados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: No sentido de convalidar e publicar a portaria de fls. 205/206, do Defensor Público aposentado Sr. Júlio Vanildo da Cruz Rolim.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 05914/04 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [06368/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itatuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, UNICAMENTE, o excesso remuneratório apontado nos pareceres do Ministério Público Especial, fls. 223/224 e 227/228 dos autos.

Extrato de Decisão Singular

Atto: Decisão Singular DS1-TC 00103/19

Processo: [07725/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Gutemberg De Lima Davi (Interessado(a)); Emanuel da Silva Alves (Interessado(a)).

Decisão: DECIDO: 1) Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando ao Prefeito do Município de Bayeux, Sr. Gutemberg de Lima Davi, que se abstenha de dar prosseguimento à Adesão de nº 00002/2019, à Ata de Registro de Preços de nº 10/2019, decorrente do Pregão Presencial nº. 0011/2019, i.e., suspenda no estágio em que encontrar a execução do contrato administrativo nº 028/2019, firmado com a empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, CNPJ nº 08.924.581/0001-60, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas secretarias da aludida Prefeitura, até decisão final do mérito; 2) Determinar citação dirigida ao Prefeito do Município de Bayeux, Sr. Gutemberg de Lima Davi, facultando-lhes a apresentação de justificativa e/ou defesa, no prazo de 15 (quinze) dias para, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e, outras cominações aplicáveis ao caso, apresentar esclarecimentos acerca das restrições citadas no relatório técnico da Divisão de Acompanhamento da Gestão – DIAG – fl. 339/348); 3) Expedir recomendação ao Prefeito do Município de Santa Rita, Sr. Emerson Fernandes Alvino Panta, bem como a Pregoeira, Sra. Maria Neuma Dias, para que, a partir desta data, não permitam nenhuma adesão a ata de registro de preços, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2019, por não haver previsão editalícia para tal, contrariando o disposto no art. 10 c/c o art. 27 do Decreto de nº 726/2017 que regulamenta o sistema de registro de preços do Município de Santa

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2796 - 25/07/2019 - 1ª Câmara

Processo: [02979/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Joyce Renally Felix Nunes (Responsável); Edeurlan Albino Duarte (Interessado(a)); Ramesses Henrique Roberto de Figueiredo (Advogado(a)).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05174/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Citados: Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05174/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos



Rita (órgão gerenciador da ata) no conforme anotado pela unidade de instrução em seu relatório de fls. 344, item 21. 4) Determinar à Secretaria deste Órgão Fracionário adoção de providências no sentido de encaminhar cópia da presente decisão ao Relator do Processo TC 3841/2019, que trata da Ata de Registro de Preços nº 10/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 00011/2019, cuja adesão se examina nestes autos, para conhecimento e adoção de providências cabíveis, tendo em vista a constatação pela Auditoria de indícios de irregularidades encontradas nesta Adesão; 5) Oitiva da d. Auditoria sobre a matéria, depois da defesa e comprovação das providências adotadas visando o restabelecimento da legalidade.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06514/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Magno Silva Martins (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10354/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10994/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11087/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11089/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11545/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11613/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11961/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11961/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Felício Kelmo Almeida Queiroz (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2956 - 23/07/2019 - 2ª Câmara

Processo: [05502/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Felipe Pessoa de Sousa (Ex-Gestor(a)).

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01565/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [16118/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); Edvaldo Pontes Gurgel (Ex-Gestor(a)); Maria Joana da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. DECLARAR o Cumprimento do ACÓRDÃO AC2 - TC -00057/17; II. CONCEDER registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora MARIA JOANA DA SILVA, formalizado pela Portaria Nº 069/2009-PATOSPREV - fls. 91, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00054/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [04228/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); MARIA DO SOCORRO DIAS DOS SANTOS (Interessado(a)).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 04228/17, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data: Art. 1º - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca, Sr. Pedro Jacome de Moura, adote as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação faltosa que envolve a aposentadoria em apreço, sob pena de multa e de responsabilização da autoridade omissa e denegação de registro. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 01556/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019



Processo: [17373/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA JOSE CHAVES (Interessado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria José Chaves, matrícula n.º 127.980-7, ocupante do cargo de Agente de Atividades Administrativas, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01566/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [09677/18](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Maria das Mêrces Gouveia Santos (Gestor(a)); Gustavo Cavalcanti Neves (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1. JULGAR IRREGULARES o Pregão Presencial 0008/2018 e o contrato dele decorrente; 2. ENCAMINHAR os presentes autos aos do processo TC 06198/19, referente à PCA da Prefeitura Municipal de Mataraca (exercício 2018), a fim de que a Auditoria apure eventual sobrepreço nos valores contratados em relação aos valores praticados à época no mercado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01539/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [10350/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IVETE PEREIRA DE BARROS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 10350/18, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00006/18, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que ao atual Presidente da PBPREV adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR cumprida a referida decisão; 2) JULGAR LEGAL E CONCEDER registro ao ato aposentatório em apreço; 3) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01568/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [10752/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); PAULINA MARIA ALVES DE ASSIS MAIA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da senhora Paulina Maria Alves de Assis Maia, formalizado pela Portaria nº 0787 - fls. 35, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala

das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01569/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [12145/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DA PAZ DO RICO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora MARIA DA PAZ DORICO, formalizado pela Portaria nº 956 - fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01555/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [14225/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARYLAND LUNA DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maryland Luna da Silva, matrícula n.º 89.166-5, ocupante do cargo de Assistente Social com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01552/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [14458/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Marcos Antônio de Oliveira, matrícula n.º 65.470-1, ocupante do cargo de Agente de Atividades Administrativas com lotação na Secretaria de Estado da Administração, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01540/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [14625/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA ANTONIETA GOMES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria Antonieta Gomes, matrícula n.º 60.721-5, ocupante do cargo de Contador, com lotação na Secretaria de Estado da Receita, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER



REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01550/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [15421/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SEVERINA IDALINO DO NASCIMENTO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Severina Idalino do Nascimento, matrícula n.º 150.865-2, ocupante do cargo Atendente, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01538/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [16050/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ELIANE DE SOUZA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00024/19, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que ao atual Presidente da PBPREV adotasse as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR cumprida a referida decisão; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos, devido à perda de objeto.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00055/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [18855/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA SOARES MACEDO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM em determinar o ARQUIVAMENTO deste processo e retorno aos órgãos de origem. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01570/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [19548/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA ELIZABETH DA COSTA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Elizabeth da Costa, formalizado pela Portaria nº 1889 - fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da

2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01563/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [00893/19](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Virginia Ramos Leitao de Oliveira (Interessado(a)); Amadeu Bernardino de Sena Neto (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Amadeu Bernardino de Sena Neto, matrícula n.º 591, ocupante do cargo de Músico, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01567/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [01606/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Leomar Benicio Maia (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente DENÚNCIA; 2. RECOMENDAR à Administração no sentido de guardar estrita observância aos princípios e à legislação pertinente à matéria nos futuros procedimentos. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01526/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [02176/19](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Virginia Ramos Leitao de Oliveira (Interessado(a)); Helio Barbosa de Souza (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Hélio Barbosa de Souza, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01527/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [02179/19](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Virginia Ramos Leitao de Oliveira (Interessado(a)); Rita de Cassia Barbosa da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Rita de Cassia Barbosa da Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01558/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [02211/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019



Interessados: Adailma Fernandes da Silva Lima (Gestor(a)); Adriano de Melo Ferreira (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02211/19 que trata da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, seguida do Contrato Nº 004/2019, procedida pela Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, considerando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: a) julgar regular com ressalva o referido processo licitatório, bem como do Contrato dele decorrente; b) aplicar multa pessoal a Sra. Adailma Fernandes da Silva Lima, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondentes a 19,81 UFR/PB, com fulcro no art. 56 da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva em caso de omissão; c) determinar à Auditoria desta Corte de Contas que, quando do Acompanhamento da Gestão referente ao exercício de 2019, verifique a execução do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019; d) recomendar à administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos ditames da Lei 8666/93, com fins de evitar a repetição das falhas constatadas nos presentes autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01571/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [02552/19](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ELOISA HELENA BORGES DE SOUZA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Eloisa Helena Borges de Souza, formalizado pela Portaria nº 033 - fls. 57, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01572/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [02612/19](#)

Jurisditionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Marta Raniere da Silva (Gestor(a)); Josafa Fernandes de Oliveira (Interessado(a)); Helena Ana dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Helena Ana dos Santos, formalizado pela Portaria – 003/2019, fls. 14, supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01573/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [02676/19](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a)); JOÃO BARBOSA DE LUCENA (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor João Barbosa de Lucena, formalizado pela Portaria nº 019/2018 e 007/2019 - fls. 44 e 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-

se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01528/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [02681/19](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Severino Alves da Silva Junior (Gestor(a)); Hugo Leonardo Silva de Souza (Interessado(a)); Reginaldo Cavalcante de Oliveira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Reginaldo Cavalcante de Oliveira, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01559/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [02981/19](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Zenóbio Toscano de Oliveira (Gestor(a)); Joseilton Santos Fideles Junior (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02981/19 que trata da análise do edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 002/2019 que teve por objeto a aquisições parceladas de botijão de gás GLP, destinadas ao atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Guarabira, para o exercício de 2019, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) JULGAR Regular com ressalva a licitação ora analisada; 2) RECOMENDAR para o gestor municipal no sentido de observar o que preceitua a Lei de Licitações e Contratos e assim evitar falhas aqui constatadas; 3) ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01529/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [03183/19](#)

Jurisditionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Virginia Ramos Leitao de Oliveira (Interessado(a)); Severino do Ramo Eleuterio Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Severina do Ramo Eleuterio Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01530/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [03360/19](#)

Jurisditionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Virginia Ramos Leitao de Oliveira (Interessado(a)); Ozineide Ferreira de Souza (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Ozineide Ferreira de Souza, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01531/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [04241/19](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019



Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VERONICA MUNIZ DE CASTRO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Verônica Muniz de Castro, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01574/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [04250/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GLAUB CRISTIANNE FERNANDES DE ALBUQUERQUE (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Glaub Cristianne Fernandes de Albuquerque, formalizado pela Portaria nº 218 - fls. 54, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01575/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [04377/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LUCIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da senhora Lúcia de Fátima Bezerra da Silva, formalizado pela Portaria nº 0294 - fls. 57, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01576/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [04582/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Hevandro José Fernandes (Gestor(a)); Maria de Fatima Bezerra Targino (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais da senhora Maria de Fátima Bezerra Targino, formalizado pela Portaria nº 003/2019 - fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01577/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [04895/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); DEBORA MARIA COSTA LIRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Débora Maria Costa Lira, formalizado pela Portaria nº 0398 - fls. 49, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01578/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [05081/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Francisca Araújo de Sousa (Gestor(a)); Carlos Eduardo Ribeiro de Moura (Interessado(a)); Maria do Socorro Alves Lopes (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da Senhora Maria do Socorro Alves Lopes, formalizado pela Portaria nº 04/2019 - fls. 52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01532/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [06202/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Maria Eliane Martins da Silva (Ex-Gestor(a)); Joao Marcos Nunes da Silva (Contador(a)); Lourival Florentino de Souza Sobrinho (Contador(a)); Saulo Dias de Farias (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06202/19, referente à Prestação de Contas apresentada pela Sra. Maria Eliane Martins da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Serra Grande, relativa ao exercício financeiro de 2018; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em JULGAR REGULARES as Contas apresentadas pela Sra. Maria Eliane Martins da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Serra Grande, relativa ao exercício financeiro de 2018. Publique-se, registre-se, cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01543/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [06521/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); HERVAL RODRIGUES DE LIMA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Herval Rodrigues de Lima, matrícula n.º 96.000-4, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Estado da Administração, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01580/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [06855/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019



Interessados: Francisca Araújo de Sousa (Gestor(a)); Carlos Eduardo Ribeiro de Moura (Interessado(a)); Francisca Alves de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Francisca Alves de Sousa, formalizado pela Portaria nº 06/2019 - fls. 43, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01581/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [08170/19](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Marcio Jose de Lima Pereira (Gestor(a)); Danilo Cesar Diniz Sobreira (Interessado(a)); Adriana Lopes Diniz Sobreira (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Adriana Lopes Diniz Sobreira, formalizado pela Portaria – 002/2019, fls. 30, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01535/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [08191/19](#)

Jurisditionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Virginia Ramos Leitao de Oliveira (Interessado(a)); Maria da Conceicao de Oliveira Renato (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria da Conceição de Oliveira Renato, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01536/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [08668/19](#)

Jurisditionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Virginia Ramos Leitao de Oliveira (Interessado(a)); Isabel Benta da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Isabel Benta da Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01582/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [10478/19](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IRENALDO FERREIRA DOS SANTOS (Interessado(a)); ZAIRA FERREIRA CABRAL (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Zaira Ferreira Cabral, formalizado pela Portaria-P Nº 0189/19-fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini

Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01583/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [10480/19](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE BARBOSA (Interessado(a)); VANUZE CORREIA DE MENDONÇA BARBOSA (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Vanuze Correia de Mendonça Barbosa, formalizado pela Portaria-P Nº 0178/19-fls. 23, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01584/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [10778/19](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); HERCIO LEITE NOBREGA (Interessado(a)); MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VENANCIO NOBREGA (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Maria do Rosário de Fátima Venancio Nóbrega, formalizado pela Portaria-P Nº 0212/19-fls. 14, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01544/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [10779/19](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE MACEDO DUARTE (Interessado(a)); NORMA BEZERRA DOS SANTOS DUARTE (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Norma Bezerra dos Santos Duarte, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Macedo Duarte, matrícula n.º 76.516-3, que ocupava o cargo de Agente de Investigação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01537/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [10783/19](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CREUZA FRAZAO DO LAGO (Interessado(a)); BENEDITO CARLOS PEREIRA DO LAGO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Benedito Carlos Pereira do Lago, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 09 de julho de 2019



Ato: Acórdão AC2-TC 01547/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [10988/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DO SOCORRO DE MELO VIEIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria do Socorro de Melo Vieira, matrícula n.º 128.245-0, ocupante do cargo de Assessor para assuntos da Administração Geral com lotação na Secretaria de Estado do Governo da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01585/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [11065/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Marcos Ponce Leon (Gestor(a)); Estevam Vieira Lins (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Estevam Vieira Lins, formalizado pela Portaria – 02/2019, fls. 21, supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01586/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [11132/19](#)

Jurisdição: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Marta Ranieri da Silva (Gestor(a)); Maria Gorete Soares Carneiro (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Gorete Soares Carneiro, formalizado pela Portaria nº 08/2019 - fls. 61, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01587/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [11167/19](#)

Jurisdição: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Marta Ranieri da Silva (Gestor(a)); Jose Genaro Gomes (Interessado(a)); Maria de Lourdes Rosas Gomes (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria de Lourdes Rosas Gomes, formalizado pela Portaria – 010/2019, fls. 193, supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01588/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [11742/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Francisca Araújo de Sousa (Gestor(a)); Carlos Eduardo Ribeiro de Moura (Interessado(a)); Alzimere Alves Mendes (Interessado(a)); Ana Gabriela Mendes de Sousa (Interessado(a)); Jose Fagner Mendes de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensões temporárias dos Senhores Ana Gabriela Mendes de Sousa, formalizado pela Portaria-P Nº 011-fls. 24, José Fagner Mendes de Sousa, formalizado pela Portaria-P Nº 011-fls. 24, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01533/19

Sessão: 2954 - 09/07/2019

Processo: [12278/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Maria Leonice Lopes Vital (Gestor(a)); Cicero Jacinto da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO-TC-12278/19, que trata de Denúncia apresentada pelo Sr. Cícero Jacinto da Silva em face da Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, exercício de 2018; e CONSIDERANDO o pronunciamento da Ouvidoria e o Parecer Oral do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. Não conhecer a presente denúncia, por não preencher os requisitos previstos no art. 171, IV do RITCE/PB desta Corte de Contas; 2. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 171, parágrafo único, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 09 de julho de 2019.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19067/17](#)

Jurisdição: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Citados: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02273/18](#)

Jurisdição: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02273/18](#)

Jurisdição: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Zennedy Bezerra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11323/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Renato Mendes Leite (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [13188/19](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde**Subcategoria:** Inspeção Especial de Contas**Exercício:** 2019**Citados:** Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [13188/19](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde**Subcategoria:** Inspeção Especial de Contas**Exercício:** 2019**Citados:** Jerônimo Martins de Sousa (Interessado(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [13268/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Remígio**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2018**Citados:** Francisco Andre Alves (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIMA/PB****Data do Certame:** 24/07/2019 às 08:00**Local do Certame:** Câmara Municipal de Tacima/PB.**Observações:** Informações na Sede da Câmara de Vereadores. De Segunda à Sexta, no Horário das 08:00 às 12:00.**Jurisdicionado:** Tribunal de Justiça**Documento TCE nº:** [50826/19](#)**Número da Licitação:** 00010/2019**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão de unidades organizacionais e fornecimento de links de cesso à Internet (Tecnologias MPLS e IP DEDICADO) para o Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem como para o Ministério Público da Paraíba, como órgão participante, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.**Data do Certame:** 23/07/2019 às 09:00**Local do Certame:** www.licitacoes-e.com.br ID 772911**Valor Estimado:** R\$ 8.370.224,88**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cubati**Documento TCE nº:** [50829/19](#)**Número da Licitação:** 00017/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRANSLADO, MEDIANTE REQUISICÃO.**Data do Certame:** 24/07/2019 às 11:30**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - SALA DE LICITAÇÃO**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Documento TCE nº:** [50847/19](#)**Número da Licitação:** 00003/2019**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na pavimentação de rua(s) /via(s) do Município de Livramento/PB.**Data do Certame:** 29/07/2019 às 09:00**Local do Certame:** R José A. de Almeida, 386, Centro, Livramento/PB**Valor Estimado:** R\$ 238.029,65**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Fagundes**Documento TCE nº:** [50849/19](#)**Número da Licitação:** 00006/2019**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Cisternas) no Município de Fagundes – PB, conforme Convênio celebrado junto a FUNASA sob nº 00679/2017.**Data do Certame:** 19/07/2019 às 08:00**Local do Certame:** sede da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB**Valor Estimado:** R\$ 500.000,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**Documento TCE nº:** [50859/19](#)**Número da Licitação:** 00002/2019**Modalidade:** Tomada de Preço**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção de Quadras Poliesportivas nos Distritos de São Braz e Pau Ferrado no município de Cajazeirinhas/PB**Data do Certame:** 26/07/2019 às 09:00**Local do Certame:** na Sala da CPL**Valor Estimado:** R\$ 341.943,86**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pocinhos**Documento TCE nº:** [50861/19](#)**Número da Licitação:** 00002/2019

4. Alertas

Processo: [00256/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Araruna**Interessados:** Sr(a). Vital da Costa Araújo (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 00998/19:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Araruna, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Vital da Costa Araújo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - descumprimento do inciso IV do parágrafo único do art. 22 da LRF, conforme relatório às fls. 1841/1843.**Processo:** [00444/19](#)**Subcategoria:** Acompanhamento**Relator:** Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra da Raiz**Interessados:** Sr(a). Adailma Fernandes da Silva Lima (Gestor(a))**Alerta TCE-PB 00999/19:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Adailma Fernandes da Silva Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - descumprimento ao inciso IV do parágrafo único do art. 22 da LRF, conforme relatório às fls 658/660.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tacima**Documento TCE nº:** [50790/19](#)**Número da Licitação:** 00001/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA NA



Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE nº 1052585-90/2018 - CONVÊNIO: 8669533
Data do Certame: 25/07/2019 às 10:00
Local do Certame: Rua Conego João Coutinho, 628 - Centro - Pocinhos
Valor Estimado: R\$ 269.812,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Documento TCE nº: [50863/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica, para atender as necessidades da Prefeitura de Riachão do Bacamarte no acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de Repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.
Data do Certame: 22/07/2019 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Valor Estimado: R\$ 20.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [50881/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME CONVÊNIO CAIXA Nº 059789/2018 ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Data do Certame: 30/07/2019 às 08:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 22.188,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [50886/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM DA COLETA SELETIVA DE CABEDELÓ
Data do Certame: 06/08/2019 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA DE CABEDELÓ- SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 453.095,12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [50898/19](#)
Número da Licitação: 00029/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS EJA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB
Data do Certame: 22/07/2019 às 10:45
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [50901/19](#)
Número da Licitação: 00057/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO DESTINADO AO PROJETO "SEGURANÇA ALIMENTAR E SAÚDE AMBIENTAL: EDUCANDO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO" – CONVENIO FUNASA N. CV 0452/16

Data do Certame: 19/07/2019 às 10:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [50902/19](#)
Número da Licitação: 00028/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB
Data do Certame: 22/07/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Documento TCE nº: [50903/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Eventual aquisição de material médico hospitalar.
Data do Certame: 23/07/2019 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [50905/19](#)
Número da Licitação: 00055/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, SEM BATERIAS PARA 02 NOBREAKS DE 30KVA PHD + 01 NOBREAK SMS 40KVA destinado a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
Data do Certame: 25/07/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Documento TCE nº: [50910/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços técnicos de cadastramento de imóveis implantação e regularização de IPTU com regulamentação de código tributário e consultoria na adequação dos tributos municipais conforme legislação vingente no Município de Juru PB
Data do Certame: 31/05/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [50923/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 25/07/2019 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Valor Estimado: R\$ 230.928,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [50925/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR E PSICOTRÓPICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data do Certame: 29/07/2019 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Valor Estimado: R\$ 165.764,45

Jurisdiccionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: [50929/19](#)

Número da Licitação: 00019/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS - CIDADE VERDE NO BAIRRO DE MANGABEIRA EM JOÃO PESSOA/PB.

Data do Certame: 30/07/2019 às 10:30

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 225.488,77

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [50930/19](#)

Número da Licitação: 00033/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução dos serviços e fornecimento de refeições diversas, destinado para diversas secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde deste município

Data do Certame: 23/07/2019 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - SALA CPL

Jurisdiccionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: [50934/19](#)

Número da Licitação: 00023/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ESCOLA EEFM AGENOR MENDES PEDROSA, AGUIAR-PB

Data do Certame: 30/07/2019 às 09:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 941.113,91

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Documento TCE nº: [50935/19](#)

Número da Licitação: 00007/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB

Data do Certame: 31/07/2019 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 354.514,61

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [50936/19](#)

Número da Licitação: 00049/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data do Certame: 01/08/2019 às 11:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdiccionado: Superintendência de Trânsito e Transportes de Monteiro

Documento TCE nº: [50937/19](#)

Número da Licitação: 46001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos Semafóricos

Compreendendo a Substituição Defeituosos e Inoperantes na Cidade de Monteiro - PB.

Data do Certame: 23/07/2019 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [50940/19](#)

Número da Licitação: 00034/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de produtos de padaria e confeitaria para diversas, secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde deste município

Data do Certame: 24/07/2019 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - SALA CPL

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Documento TCE nº: [50953/19](#)

Número da Licitação: 00006/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB

Data do Certame: 29/07/2019 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 1.104.373,03

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/06/2019:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [41466/19](#)

Número da Licitação: 00021/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO OS SETORES DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/07/2019:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [49930/19](#)

Número da Licitação: 00053/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição parcelada de Aquisição de Suplementos Alimentares para atender as demandas do Hospital Municipal de Esperança/PB